



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4767 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014**

**Dispõe sobre o valor do auxílio-alimentação aos funcionários e servidores públicos, municipais de que trata a Lei n. 4.671, de 14 de agosto de 2013, que especifica e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei n. 4.671, de 14 de agosto de 2013, passará para R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), e destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação, sendo pago diretamente ao funcionário ou servidor.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 04 de fevereiro de 2014.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de fevereiro de 2014.

**Ivanira A de Souza**  
**Assessor Técnico**

*“Deus Seja Louvado”*

